

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.059/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 167, § 3°, da Constituição Federal, ao disposto no artigo 40, inciso III, e artigo 44, da Lei nº 4.320/64, e a Lei nº 3.030, de 03 de abril de 2020, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 21.440,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais). com a seguinte classificação:

7 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Fundo da Saúde - Recursos Federais

| 10.301.0107.2 | 129 – Combate ao Covid 19 | |
|---------------|---|----------|
| 4.4.90.40.00 | Equipamento e Material Permanente – 14070 | 8.040,00 |

3 - Fundo da Saúde - Recursos Estaduais

| 10.303.0107.2 | 038 - Manutenção do Programa de Oficinas Terapêuticas | |
|---------------|---|----------|
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros PF – 14053 | 5.000,00 |

4 - Fundo de Assistência Social

| 08.244.0029.2 | 130 - Combate ao Covid 19 - LC 173/2020 | |
|---------------|---|----------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – 14068 | 8.400,00 |

Art. 2º - Fica incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 218.871,35 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

7 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 - Fundo da Saúde - Recursos Federais

| 10.301.0107.2 | 129 – Combate ao Covid 19 | |
|---------------|--|------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – 14052 | 32,560,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – 14053 | 160.000,00 |
| 3.3.93.32.00 | Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita – 14054 | 26.311,35 |

M



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3° - Nos termos do § 4°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 25 de setembro de 2020a

VANDERLEI MARKUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Pablique-se

Em: \$5/09/2020

Carli Luz Dickel

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - Interino